CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4300 Transferências de Capital

4310 Tranferências Intragovernamentais

4313 Contribuições a fundos

06 - Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação..... Cz$ 1.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.06 Fundo Especial - progr. de Apoio à Pavimentação.. Cz$ 1.800.000,00

II - Repassar para o fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação, os recursos mencionados no ítem I, para serem aplicados nas obras de - pavimentação asfáltica, guias e sargetas, em diversas vias públicas do Município, inclusive de contratos com firmas especializadas.

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 443, DE 27 DE MAIO DE 1.987.

Dispõe sobre a autorização para - Abertura de Crédito Adicional Su - plementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais e - regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Tesouraria do Fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação, um Crédito Adicional na importância de Cz$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzados), para-serem aplicados nas obras de pavimentação asfáltica, guias e sargetas em diversas vias urbanas do Município, de acordo com o cronograma de obras previsto para o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05 - FUNDO ESPECIAL - PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

01- Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares..... Cz$ 1.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 HaBItação e Urbanismo

1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.01 Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares. Cz$ 1.800.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal no presente - exercício, na importância de Cz$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil - cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as dipsoisções em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 444, DE 27 DE MAIO DE 1.987.

"Concede subvenção Social à APM - ' Associação de Pais e Mestres da Escolas Municipais".